



INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS - DISUP/INCA
Rua Marquês de Pombal, nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site

TERMO ADITIVO

Processo nº 25410.003221/2016-12

Unidade Gestora: 250052

TERMO ADITIVO Nº 144/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA E A EMPRESA BONFIM & ARRUDA LTDA – ME.

Presentes de um lado, a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.394.544/0171-50 situado na Praça Cruz Vermelha, 23, 4º andar, Rio de Janeiro – RJ - CEP 20.231-130 neste ato representado por sua Diretora Geral, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, portadora do documento de identidade no. 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o no. 963.203.627-15, nomeada pela Portaria no. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **BONFIM & ARRUDA LTDA – ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.745.072/0001-11, sediada na rua Capricórnio 125, Jardim do Sol – Paranaíba/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Junior Cesar Bonfim de Arruda**, portador da carteira de identidade nº 7585980-5 emitida pela SSP/PR e C.P.F. nº 031072239-05, doravante denominada **CONTRATADA** após autorização da Diretora Geral, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção e reparos, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo ao contrato, com fundamento legal na alínea “b” do inciso I, combinado com o Parágrafo 1º, todos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, é formalizar o acréscimo dos serviços especificados nos itens 3, 4, 5, 6, e 7 da planilha anexa ao contrato nº 063/2017, por necessidade do **CONTRATANTE**, conforme informações detalhadas na planilha que consta neste termo, na coluna “Nova Qtd Anual”, resultando na coluna “Novo Valor Estimado Mensal”.

Esta alteração, conforme solicitação da Seção de Endoscopia, se iniciará a partir de Janeiro de 2019, e equivale ao acréscimo de 5,07% no valor original do contrato, correspondendo a um acréscimo estimado em R\$ 2.928,58 mensais, passando o valor estimado do contrato de R\$ 57.726,67 mensais para R\$ 60.655,25 mensais, como acordado com a **CONTRATADA**, após a autorização da Diretora Geral no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União – Fonte de Recursos 6151000000 - Programa de Trabalho 10 302 2015 8758 0033 - 109689, à conta do elemento de

despesas 339039 - código UG250052, tendo sido emitida Nota de Empenho referente ao exercício de 2019, admitindo-se reforço orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** se obriga a renovar a garantia prestada, segundo os critérios estabelecidos no artigo 56 da Lei 8.666/93, na modalidade escolhida conforme sua opção, pelo valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo aditivo em extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original e seus termos aditivos, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA
DIRETORA GERAL DO
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA/MS

Sr. JUNIOR CESAR BONFIM DE ARRUDA
Representante Legal da Empresa
BONFIM & ARRUDA LTDA. – ME

Item	Especificação do serviço	Preço Unitário	Qtd Anual Inicial	Nova Qtd Anual	Valor Estimado Anual	Novo valor Estimado Anual	Valor Estimado Mensal	Novo Valor Estimado Mensal
1	Identificação visual por cores: dos instrumentais em aço cirúrgico inoxidável, empregando material termoplástico (POLIAMIDA) produzido a partir de matériaprima renovável de origem vegetal, ecológico, que não libere componentes orgânicos	R\$ 45,90	3.600	3.600	R\$ 165.240,00	R\$ 165.240,00	R\$ 13.770,00	R\$ 13.770,00

	<p>voláteis, com ausência de metais pesados ou agentes de vulcanização, não permitindo a infiltração de qualquer espécie de bactérias, vírus, esporos ou príons entre o material termoplástico ecológico e o aço inox, e que comprove não citotoxicidade, esterilidade, resistência a temperatura, resistência a detergentes enzimáticos, ausência de hemólise e comprove ser termoplástico. A empresa deverá dispor de um catálogo com no mínimo 60 cores, para que possam ser realizadas as combinações necessárias de cores.</p>							
2	<p>Gravação a laser: dos instrumentais mantendo-se a integridade física e a padronização da identificação. Todos os instrumentais reparados/recuperados deverão ser identificados com a data da revisão (mês/ano) e com até 10 caracteres adicionais de acordo com solicitação da instituição.</p>	R\$ 28,00	3.600	3.600	R\$ 100.800,00	R\$ 100.800,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
3	<p>Afiação e aferição: em instrumentos de corte, como tesouras, incluindo lubrificação e polimento. A afiação e aferição devem considerar apenas as partes articuladas e de cortes, de forma a não comprometer a estrutura original da peça. A lubrificação deve ser realizada com substância compatível com processo de esterilização física (autoclave a vapor saturado sob pressão).</p>	R\$ 29,60	700	770	R\$ 20.720,00	R\$ 22.792,00	R\$ 1.726,67	R\$ 1.899,33
4	<p>Cromeação: de instrumentais, com banho à base de cromo para retirada de ferrugens em peças em inox. Diversos Tamanhos.</p>	R\$ 148,00	700	770	R\$ 103.600,00	R\$ 113.960,00	R\$ 8.633,33	R\$ 9.496,67

5	Reposição: borboletas, molas e parafusos.	R\$ 76,50	260	286	R\$ 19.890,00	R\$ 21.879,00	R\$ 1.657,50	R\$ 1.823,25
6	Reconstrução/reparo: de instrumental quebrado, incluindo regulagem, ajuste, alinhamento, polimento e/ou jateamento, quando aplicável, respeitando a regulagem / alinhamento original, sem aplicação de solda.	R\$ 69,60	1.300	1.430	R\$ 90.480,00	R\$ 99.528,00	R\$ 7.540,00	R\$ 8.294,00
7	Reconstrução/reparo: de instrumental quebrado, incluindo regulagem, ajuste, alinhamento, polimento e/ou jateamento, quando aplicável, respeitando a regulagem / alinhamento original, com aplicação de solda inox em material construído em aço inox.	R\$ 89,80	1.300	1.430	R\$ 116.740,00	R\$ 128.414,00	R\$ 9.728,33	R\$ 10.701,17
8	Colocação e/ou troca Wídea: com reposição por desgaste natural e recolocada ao instrumental através de solda prata.	R\$ 185,00	250	250	R\$ 46.250,00	R\$ 46.250,00	R\$ 3.854,17	R\$ 3.854,17
9	Duração de cabos: com banho à base de ouro utilizado em Tesouras c/ Wídea e nos Porta Agulhas, para diferenciação dos instrumentais especiais e específicos.	R\$ 60,00	150	150	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00
10	Avaliação microscópica: as peças impossibilitadas de reparo ou que o reparo seja antieconômico, com emissão de laudo técnico com foto.	R\$ 50,00	400	400	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.666,67	R\$ 1.666,67
	TOTAIS				R\$ 692.720,00	R\$ 727.863,00	R\$ 57.726,67	R\$ 60.655,25
	PERCENTUAIS DE ACRÉSCIMO (%)					5,07		5,07



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pinho Mendes Pereira, Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva**, em 30/11/2018, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Junior Cesar Bonfim de Arruda, Usuário Externo**, em 03/12/2018, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro](#)



de 2015; e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Trajano dos Santos, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 03/12/2018, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Machado Ferreira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 03/12/2018, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6824414** e o código CRC **7F480895**.